

# **CONCURSO DE MONTRAS**

## **Centro Histórico de P. Delgada**

### **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

#### **1º. - OBJETO**

- a) As presentes normas destinam-se a regular o **funcionamento do concurso de montras de Natal do Centro Histórico de Ponta Delgada, doravante designado por "Concurso de Montras"**, organizado pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada com o apoio do Governo dos Açores.

#### **2º. - OBJETIVO**

- a) O objetivo deste concurso é dinamizar e tornar mais atrativos os espaços comerciais, de modo a atrair clientes aos estabelecimentos do centro da cidade, dando continuidade a uma tradição de grande visibilidade junto do público.
- b) A decoração das montras a concurso deve ser inspirada na época natalícia, utilizando materiais e elementos decorativos relacionados com a temática e a natureza do estabelecimento.

#### **3º.- DIAS DO CONCURSO**

- a) O concurso de montras decorre nos dias 8 a 11 de dezembro.
- b) As montras a concurso devem **permanecer decoradas durante os dias do concurso;**
- c) Nos dias do concurso decorrerá a votação popular, através de aplicação, pelo que o estabelecimento deverá manter a montra a concurso decorada, **não podendo proceder a alterações de imagem e contexto.**
- d) Os **vencedores** dos Concurso de montras serão **anunciados no dia 13 dezembro de 2021**, em local a determinar, para o qual serão convocados órgãos de comunicação social e os representantes das empresas vencedoras.

#### **4º. - PARTICIPANTES**

- a) Podem inscrever-se nos concursos todos os estabelecimentos comerciais com localização no designado centro histórico da cidade de Ponta Delgada, conforme definido pelo município.
- b) Após a data limite de inscrição a CCIPD comunicará a aceitação e qual a numeração atribuída ao estabelecimento.
- c) Serão produzidos códigos (QR) por cada estabelecimento que permitirão a votação popular online, que deverão ser afixados na montra a concurso de modo visível e que permita a sua leitura.
- d) Como condição de participação, as montras deverão estar em condições de serem fotografadas durante o período em que decorre o concurso (8 a 11 de dezembro) e os estabelecimentos deverão permitir a utilização da imagem da montra para efeitos promocionais.

# CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA

ESTE NATAL, A ESTRELA DE NATAL É VOCÊ

- e) Será da responsabilidade da CCIPD a recolha e utilização das imagens referidas na alínea anterior, sendo utilizadas unicamente para fins promocionais.

## 5º. - INSCRIÇÕES

- a) As empresas devem inscrever-se através do formulário presente no seguinte endereço: <https://forms.gle/cTcWwHiftfc7Lqx87>, até às 12 horas do dia 6 de dezembro.

## 6º. - IDENTIFICAÇÃO DAS MONTRAS

- a) As montras estarão **identificadas com um cartaz alusivo ao concurso**, no qual deve constar o número atribuído ao estabelecimento e o QR code para a votação. O fornecimento do cartaz é da responsabilidade da CCIPD.
- b) Os estabelecimentos aderentes **comprometem-se a manter na(s) montra(s), de modo visível a partir do exterior, o(s) cartaz(es) do concurso**, durante o período em que decorre o mesmo.
- c) A atribuição dos números será aleatória, não correspondendo a nenhuma ordem específica.

## 7º. – VOTO DO JÚRI

- a) As montras a concurso serão avaliadas por um júri nomeado pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada.
- b) As montras são avaliadas por um júri composto por pelo menos 3 elementos, a convidar pela Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e, preferencialmente, envolvendo várias entidades.
- c) **A avaliação das montras a concurso pelo júri ocorrerá sem aviso prévio aos participantes.**
- d) **Os estabelecimentos com mais do que uma montra, identificadas com o cartaz, serão avaliadas pelo júri como um conjunto (na sua globalidade e não individualmente). Para avaliação em conjunto, cada montra deve ter o cartaz único identificativo e com o QR code.**

Para o concurso de montras será utilizada pelo júri uma grelha de pontuação com os seguintes itens de avaliação:

- i. Originalidade e Criatividade;
- ii. Harmonia e Estética do Conjunto;
- iii. Iluminação/efeitos luminosos;
- iv. Cores, Formas e Materiais;
- v. Relação com a especificidade do estabelecimento.

### a. Ponderação de cada item

Numa avaliação de 1 a 10 (avaliação máxima), cada item tem a seguinte ponderação:

- |                                                    |     |
|----------------------------------------------------|-----|
| i. Originalidade e Criatividade                    | 20% |
| ii. Harmonia e Estética do Conjunto                | 20% |
| iii. Iluminação/efeitos luminosos                  | 20% |
| iv. Cores, Formas e Materiais                      | 20% |
| v. Relação com a especificidade do estabelecimento | 20% |

# CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA

ESTE NATAL, A ESTRELA DE NATAL É VOCÊ

- a) A pontuação final resultará da média das classificações obtidas pela avaliação de cada elemento do júri.
- b) A avaliação do júri terá um peso global de 60%.

## 8º. – VOTO POPULAR

- a) Aplicando-se unicamente ao concurso de montras, a votação popular será feita exclusivamente de uma aplicação com ligação a um website onde serão registados os votos;
- b) É necessário o registo, através de um endereço de correio eletrónico válido, na plataforma de voto, através da ligação obtida através do QRCode afixado no estabelecimento participante no concurso de montras;
- c) O correio eletrónico dos votantes será registado numa base de dados e o mesmo será utilizado para o contacto com os mesmos;
- d) Após validação/inscrição no website, o votante pode avaliar as montras a concurso, numa escala de um a dez;
- e) Cada utilizador registado poderá avaliar algumas ou todas as montras, tendo como limite uma avaliação por montra a concurso;
- f) Aos primeiros 100 votantes no concurso de montras será atribuído um vale de compras no valor de 5 € (Cinco Euros) que poderá ser utilizado numa compra de valor superior, nos estabelecimentos aderentes à Campanha de Natal.
- g) Os utilizadores registados podem votar e excluir-se de receber o vale de compras, não podendo no entanto receber o vale de compras, sem pelo menos uma avaliação.
- h) Os vales de compras atribuídos aos votantes no concurso de montras deverão ser utilizados nos estabelecimentos aderentes à Campanha de Natal até ao dia 24 de dezembro.
- i) A lista de estabelecimentos aderentes à Campanha de Natal será disponibilizada no Website da Câmara do Comércio em [www.cciptd.pt/campanha-de-natal-2021/](http://www.cciptd.pt/campanha-de-natal-2021/), na página do Facebook “Campanha do Comércio de São Miguel e Santa Maria” em <http://www.facebook.com/CCSMSM> e nas instalações da sede desta Câmara onde poderá ser consultado.
- j) O votante popular que vier reclamar o seu vale de compras deve igualmente fazer-se acompanhar de um documento de identificação, e comprovativo da titularidade da conta do correio eletrónico, preferencialmente com a cópia do correio eletrónico recebido a informar a atribuição do vale de compras.
- k) A Votação popular terá um peso de 40% na avaliação global das montras.

## 9º. – AVALIAÇÃO FINAL

- a) **A votação final de cada montra será feita com a seguinte ponderação: 60% da votação do júri e 40% da votação popular.**
- b) Em caso de empate, para determinar a classificação prevalecerá a pontuação atribuída pelo júri.
- c) À(s) montra(s) mais votada(s) em ambas as categorias de voto (voto do júri e voto popular) serão atribuídos 10 pontos (nota máxima) por categoria de avaliação.
- d) O apuramento da classificação das restantes montras a concurso terá por base a nota da 1ª classificada, à qual é atribuída a nota máxima em cada uma das categorias (a mais votada pelo júri

# CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA

ESTE NATAL, A ESTRELA DE NATAL É VOCÊ

serão atribuídos 10 pontos e à mais votada na votação popular também 10 pontos), que será a base para a ponderação da pontuação a atribuir às restantes;

- e) **A votação final de cada montra concorrente será a soma do apuramento da votação do júri com a votação popular, determinando a classificação final.**

## 10.º – PRÉMIOS E DISTINÇÕES

- a) Serão atribuídos os seguintes prémios às montras apuradas nos **três primeiros lugares, sendo o valor de 1000€ para a montra com maior pontuação, para a segunda 600€ e para a terceira 400€.**
- b) Poderão ser atribuídas menções honrosas, que serão definidas pelo júri.
- c) Todos os estabelecimentos participantes receberão um certificado de participação.

## 11.º - RESPONSABILIDADE

- a) A organização, acompanhamento, divulgação e entrega dos prémios do concurso é da responsabilidade da CCIPD.
- b) Para efeitos de divulgação poderão ser recolhidas imagens dos espaços e publicitados em meios de comunicação social e/ou nos meios próprios da CCIPD.

## 12.º - CASOS OMISSOS

- a) Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela entidade organizadora.

## 13.º - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A participação no concurso implica a aceitação integral do presente Regulamento.
- b) O não cumprimento por parte dos concorrentes das normas atrás descritas será motivo de desclassificação ou de exclusão do concurso.
- c) Caso não se verifique um mínimo de inscrições para o(s) concurso(s), a entidade organizadora reserva-se ao direito de não o realizar.
- d) A CCIPD aplica o estipulado no regulamento (EU) 2016/679, do PE, e do CE, 22/04/2016. Os dados recolhidos serão unicamente utilizados no âmbito desta atividade.

Apoio:



GOVERNO DOS AÇORES